

Ofício n.º 1419/2015/NCCS

Cuiabá, 22 de Setembro de 2015.

Ao Senhor:
LUIZ AFONSO MALLAMANN
Ex-Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Rua Pome, s/n – Dama de Ouro
Cep: 78.528-000
NOVO MUNDO – MT

Prezado Senhor,

Mediante Acórdão n.º 3039/2015 – TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 27/08/2015 referente ao processo n.º 17.70-1/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, este Tribunal decidiu julgar regulares as contas anuais de gestão municipal referente ao exercício de 2014 e imputar a Vossa Senhoria a **Multa de 11,00 UPF's/MT.**

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal, respectivamente.

Desta forma e, de acordo com a Portaria n.º 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se Vossa Senhoria a recolher ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da referida multa até **01/11/2015**, aplicando-se o redutor de 45%, definido pela Resolução 02/2013, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data de seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da resolução n.º 14/2007, ressalta-se que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas

O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n.º 20/2010).

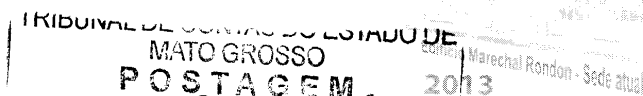
Atenciosamente,



(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Postado no dia 29/09/15
Código de Objeto: 00084406904BR


Assinatura

LT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br> e utilize o código P1XBV.